

AVISO Nº 57/CGJ/2018

Fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 37](#), de 21 de agosto de 2017, que cuida da “decisão da Corregedoria Nacional de Justiça que veda a realização de conciliação e/ou mediação pelos notários e registradores do Brasil”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 37](#), de 21 de agosto de 2017, “avisa sobre a decisão da Corregedoria Nacional de Justiça que veda a realização de conciliação e/ou mediação pelos notários e registradores do Brasil”;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos autos da Consulta nº 0003416-44.2016.2.00.0000, que analisou a possibilidade de notários e registradores realizarem, no âmbito de suas atribuições e de forma voluntária, atividades de conciliação e/ou mediação;

CONSIDERANDO a efetividade da conciliação e da mediação como instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO o [Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 67](#), de 26 de março de 2018, que “dispõe sobre os procedimentos de conciliação e de mediação nos serviços notariais e de registro do Brasil”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0050382-67.2017.8.13.0000,

COMUNICA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais, bem como a quem mais possa interessar que fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 37](#), de 21 de agosto de 2017, que cuida da “decisão da Corregedoria Nacional de Justiça que veda a realização de conciliação e/ou mediação pelos notários e registradores do Brasil”.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2018.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça